PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E PAVS, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: Aberto
DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
DIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026
HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 20/10/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Senhor **ROBES SCHNEIDER,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E PAVS, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: A presente contratação será executada com o aporte de recursos decorrentes da Operação de Crédito FINISA 2026 (Despesa Desdobrada 5613) e recursos próprios autorizados por meio das Leis Municipais nº 2.019/2026 e de Recurso Livre, conforme detalhado no Termo de Referência.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** no dia **20** de **outubro** de **2026**, às 09h e 30

min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h e 29 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.**

A coordenação desta Concorrência estará a cargo do Agente de Contratação, e demais membros da Equipe de Apoio a serem designados por ato formal da autoridade competente.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E PAVS, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, com total fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, no Município de Alto Feliz/RS, em estrita conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos anexos a este Edital.

1.2. A presente contratação será executada com o aporte de recursos decorrentes da Operação de Crédito FINISA 2026 (Despesa Desdobrada 5613) e recursos próprios autorizados por meio das **Leis Municipais nº 2.019/2026** e de **Recurso Livre**, conforme detalhado no Termo de Referência.

Lotes	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	**Pavimentação em CBUQ** – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Gaúcho (846m), Rua Gustavo Weissheimer (140m) e Rua Benno Bohn (70m), totalizando 1.056m, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.
02	**Pavimentação em CBUQ** – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Maria Neli Kunrath Frozi (400m) e Estrada Arroio Jaguar (1.100m), totalizando 1.500m, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.
03	**Pavimentação em PAVS** – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em blocos de concreto do tipo PAVS na Estrada Vila Sucesso (700m), Rua Getulio Schoulten (190m) e Estrada Vale do Mel (370m), totalizando 1.260m, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.

1.3. O valor estimado do lote encontra-se detalhado no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, parte integrante deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser **acessadas** ou **solicitadas** no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participação no processo licitatório, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica;
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as disposições deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as sanções legais, inclusive as criminais, o seguinte:
3.2.1. O pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital e de seus anexos, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre expressamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3.2.4. Que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

3.2.5. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Termo de Referência);
3.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3.2.7. Que não possui nenhum fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários ao saneamento de falhas ou julgamento do certame, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo Agente na respectiva sessão pública, observado o procedimento especial de envio dos anexos técnicos previsto neste Edital.

4 DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico pelo **valor global do lote**, anexando a planilha de quantitativos e custos unitários preenchida.
4.3. No preço global proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais), taxas, seguros e o BDI (Benefício e Despesas Indiretas).
4.4. A proposta inicial registrada no sistema não poderá conter timbres, logomarcas, assinaturas ou qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação imediata.
4.5. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta de preços readequada ao valor do lance vencedor no prazo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema.
4.6. O prazo para o envio das **planilhas orçamentárias e demais documentos complementares** (Cronograma Físico-Financeiro, Composições de BDI e Encargos Sociais), devidamente ajustados ao último lance, será de **24 (vinte e quatro) horas.**
4.6.1 O prazo estabelecido no subitem 4.6. **poderá ser prorrogado** pelo Agente de Contratação por igual período, desde que haja solicitação tempestiva e devidamente justificada por parte do licitante, e cuja motivação seja aceita pela Administração Pública.

4.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.7.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida de **todos os licitantes**, no momento da apresentação da proposta no sistema, a comprovação do recolhimento de **1% (um por cento)** do valor estimado do lote em que concorrer.
4.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em caução em dinheiro/títulos públicos, seguro-garantia ou fiança bancária.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

4.7.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação ensejará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.4. A garantia de proposta apresentada pelo licitante vencedor (adjudicatário) será devolvida ou liberada pelo Município no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**.

4.7.5. A garantia de proposta apresentada pelos demais licitantes será devolvida ou liberada pelo Município no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou após a revogação/anulação do processo licitatório.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação, sendo que a empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamenteregistrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Para fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Profissional**, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão de registro do profissional responsável técnico junto ao conselho competente (**CREA ou CAU**);

b) Comprovação de que o licitante possui em sua equipe técnica, na data de apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) profissional (**engenheiro civil ou arquiteto**).

c) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, comprovando que o profissional indicado executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto do lote pretendido.

5.4.2. Para fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional** (capacidade da empresa), o licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU), que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo, correspondentes a **no mínimo 50% dos quantitativos estimados**:

- **PARA O LOTE 01:**
 - Execução de Base de Brita Graduada (espessura de 15cm ou similar): no mínimo **590,61 m³** (ou **3.937,43 m²**);
 - Execução de Pavimentação asfáltica com CBUQ (camada de rolamento): no mínimo **175,67 m³** (ou **3.513,50 m²** para espessura de 5cm ou mais).
- **PARA O LOTE 02:**
 - Execução de Base de Brita Graduada (espessura de 15cm ou similar): no mínimo **851,80 m³** (ou **5.678,66 m²**);
 - Execução de Pavimentação asfáltica com CBUQ (camada de rolamento): no mínimo **231,32 m³** (ou **4.626,50 m²** para espessura de 5cm ou mais).
- **PARA O LOTE 03:**
 - Execução de Pavimentação em blocos de concreto (tipo PAVS ou RETANGULAR) com 8cm de espessura: área mínima de **3.951,50 m²**.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Para fins de comprovação da situação econômico-financeira, as empresas deverão apresentar:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentaçãodo documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demaisdemonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices, com a aplicação das seguintes fórmulas:

LC = AC igual ou superior a 1

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

PC
LG = AC + RLP igual ou superior a 1
PC + ELP
SG = A REAL igual ou superior a 1,5
PC + ELP

Legenda:
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral
LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;
SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC: Ativo Circulante;
PC: Passivo Circulante;
RLP: Realizável a Longo Prazo;
ELP: Exigível a Longo Prazo;
A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

5.5.2.1. As empresas que apresentarem, no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira. (Decreto Municipal nº 1394/2016, 03/02/2016).

5.5.3. EXIGÊNCIA DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL): A licitante deverá comprovar, mediante apresentação das demonstrações contábeis exigíveis nos termos deste edital, Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a **1/3 (um terço)** do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, calculado pela seguinte fórmula:

CCL = Ativo Circulante – Passivo Circulante

5.5.3.1. Para fins desta exigência, será considerado o valor estimado do respectivo lote, conforme orçamento integrante deste edital, correspondendo aos seguintes valores mínimos:

Lote 01: R$ 738.045,22 (setecentos e trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) — *equivalente a 1/3 do valor total estimado do lote, que é de R$ 2.214.135,66*;
Lote 02: R$ 993.536,44 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) — *equivalente a 1/3 do valor total estimado do lote, que é de R$ 2.980.609,33*;
Lote 03: R$ 667.167,11 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos) — *equivalente a 1/3 do valor total estimado do lote, que é de R$ 2.001.501,35*.

5.5.3.2. **§ 1º** A exigência de Capital Circulante Líquido tem por finalidade assegurar que a licitante disponha de capacidade financeira suficiente para suportar o ciclo financeiro decorrente da execução do objeto, considerando as características, o porte e o cronograma físico-financeiro das obras.

5.5.3.3. **§ 2º** O percentual de 1/3 (33,33%) foi estabelecido a partir da análise dos

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

cronogramas físico-financeiros e dos cronogramas de medição e desembolso das obras integrantes dos lotes, considerando os marcos mínimos de medição estabelecidos para cada trecho e o prazo de 30 (trinta) dias previsto para pagamento após a medição, conforme documentação técnica integrante do processo.

5.5.3.4. **§ 3º** Conforme demonstrado na memória de cálculo constante do processo administrativo, a sistemática de medição e desembolso adotada poderá fazer com que a contratada execute determinado volume de serviços antes do recebimento correspondente, gerando necessidade temporária de financiamento da execução com recursos próprios ou de terceiros. A exigência de CCL mínimo correspondente a 1/3 do valor estimado do lote busca assegurar capacidade financeira compatível com esse ciclo de execução e recebimento.

5.5.3.5. **§ 4º** Para fins de comprovação do CCL, serão observados as demonstrações contábeis e os demais critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

5.5.3.6. **§ 5º** Caso a licitante seja declarada vencedora de mais de um lote, a comprovação de capacidade econômico-financeira deverá considerar a execução simultânea dos lotes adjudicados, devendo o Capital Circulante Líquido comprovado ser compatível com o valor total dos lotes para os quais a licitante venha a ser declarada vencedora, observado o percentual estabelecido neste item.

5.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação por meio do sistema eletrônico, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Agente de Contratação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.7. Todas as declarações exigidas neste edital que não forem geradas automaticamente pelo sistema eletrônico deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, representante legal ou procurador, desde que anexada a respectiva procuração com poderes específicos para o ato.

5.5.8. Antes da adjudicação e homologação do certame, o Agente de Contratação verificará a eventual existência de sanções vigentes que impeçam a participação ou a futura contratação, mediante consulta obrigatória aos seguintes cadastros informatizados:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponíveis no Portal da Transparência;

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
c) Relação de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
5.5.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.5.9. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (Impedimento de licitar e contratar), a empresa ou o responsável ficará impossibilitado de licitar ou contratar tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
5.5.10. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), o reflexo impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

5.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II).**

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou comagente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargoou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato·

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública por meio da plataforma eletrônica cadastrada, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública.

7.2.1. O licitante será o único responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, avisos no chat eletrônico ou de sua desconexão, em consonância com as regras descritas no **Capítulo 3 (Do Envio das Propostas)** deste Edital.

7.3. Toda e qualquer comunicação formal entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens escritas em campo próprio (chat) do sistema eletrônico utilizado.

7.4. Iniciada e aberta oficialmente a sessão pública, as propostas de preços iniciais registradas pelos concorrentes, contendo a descrição do objeto por lote e seus respectivos valores globais propostos, estarão automaticamente disponíveis no sistema para consulta na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observados, quanto às obras e serviços de engenharia, os critérios estabelecidos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a propostano que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por eleofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 200,00 (duzentos) reais** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, oAgente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site do www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

10.1.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até **10% (dez por cento)** superior à proposta ou lance de menor preço, desde que este não tenha sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem anterior:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentro da margem de **10% (dez por cento)** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta de preço inferior àquela considerada, até então, a melhor oferta, situação em que será declarada classificada em primeiro lugar;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente nova proposta inferior, será facultada, seguindo estritamente a ordem de classificação do sistema, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrarem na faixa de empate, a apresentação de nova proposta no mesmo prazo de 05 (cinco) minutos.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

10.1.3. O disposto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial e definitivo da etapa de lances já tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Se não houver licitante que se enquadre nos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ou caso o empate persista entre licitantes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, diretamente no sistema eletrônico;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados, quando disponíveis, os registros cadastrais e os registros de atesto de cumprimento de obrigações previstos no art. 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 10.2, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação dos impactos ambientais, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter condições ainda mais vantajosas para a Administração Pública.

11.2. Definida a melhor proposta após a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos no item 10 deste Edital, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, observando os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/202

11.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema para apresentar a sua **proposta de preços readequada** ao valor do lance vencedor, no prazo improrrogável de **02 (duas) horas** contados da convocação.

11.3.1. Para o envio dos **documentos complementares e planilhas técnicas** necessários ao julgamento da aceitabilidade do preço (Planilha Orçamentária Detalhada com custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e Encargos Sociais), devidamente adequados ao valor final, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

11.3.2. O prazo estabelecido no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por igual período, mediante solicitação tempestiva e motivada do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à perfeita adequação ao objeto e à total compatibilidade dos preços globais e unitários em relação ao orçamento estimado de referência do Município.
11.5. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, quaisquer vantagens econômicas ou técnicas que não estejam expressamente previstas e autorizadas neste Edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Técnica e Econômico-Financeira) enviados previamente pelo licitante mais bem classificado serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidas pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original para confronto, ou por meio de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
12.4.1. O prazo estabelecido no subitem 12.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo inicial.
12.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender integralmente às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e a respectiva documentação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam plenamente ao Edital.
12.6. Constatado o estrito atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos técnicos, o licitante será declarado vencedor pelo Agente de Contratação, oportunidade em que será aberto o prazo para a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

13. RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer contra os atos de julgamento das propostas, de habilitação ou inabilitação e de anulação ou revogação da licitação, quando cabível.
13.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer no sistema eletrônico será de **10 (dez) minutos**, contados a partir da abertura do prazo pelo Agente de Contratação no chat da sessão pública, sob pena de preclusão e decadência do direito.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

13.2. Registrada e aceita a intenção de recorrer pelo Agente de Contratação, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação eletrônica ou da lavratura da ata de encerramento da sessão, para apresentar as suas razões recursais por escrito, em face de:
a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação.
13.3. Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhes assegurado o direito de apresentar as suas **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.
13.4. Os recursos administrativos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 13.2 deste Edital (julgamento e habilitação) serão processados em **fase única**, abrangendo de forma conjunta todas as insatisfações da fase competitiva e documental do certame.
13.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que proferiu a decisão recorrida, o qual, se não reconsiderar o seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua devida motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
13.6. O acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação unicamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7. O recurso eletrônico tempestivamente interposto terá **efeito suspensivo** sobre o lote correspondente, paralisando o andamento daquele lote específico até que sobrevenha a decisão final e motivada da Administração Pública.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

15.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem que haja convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e à execução integral da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
15.6. **No momento da assinatura do contrato**, a Contratada deverá apresentar a comprovação da prestação da **Garantia de Execução Contratual**, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total adjudicado do respectivo contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
15.6.1. A Ordem de Início das obras de pavimentação somente será expedida pela Administração Municipal após a comprovação de que a garantia de execução de que trata o item anterior foi regularmente prestada e validada pelo setor competente.
15.6.2. A Contratada obriga-se a manter a garantia de execução válida e eficaz durante todo o período de execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, devendo readequar ou renovar o seu valor sempre que houver alteração contratual que implique acréscimo do valor do objeto.
15.6.3. O atraso na apresentação ou na complementação da garantia de execução autorizará a Administração Municipal a reter os pagamentos devidos à Contratada, até o limite do valor da garantia exigida, ou a aplicar as sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigação editalícia e contratual.
15.6.4. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Contratada deverá prestar garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Edital.
15.7. Para os Lotes 01 e 02, como condição para a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar a usina de CBUQ que será utilizada na execução da obra, apresentando a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) válida e alvará, licença ou autorização de funcionamento, quando exigível pela legislação aplicável.
15.7.1. A usina de CBUQ indicada deverá estar localizada a uma **distância máxima de 100 (cem) quilômetros** do trecho a ser pavimentado, observadas as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

15.7.2. Caso a usina indicada seja de propriedade de terceiro, a Contratada deverá apresentar **Termo de Compromisso de Fornecimento**, no qual o fornecedor declare possuir capacidade operacional para atender aos quantitativos necessários à execução da obra, considerando seus demais compromissos de fornecimento.
15.7.3. Para os Lotes 01 e 02, como condição para a assinatura do contrato, **a Contratada deverá indicar a pedreira que será utilizada para o fornecimento dos materiais pétreos necessários à execução da obra**, apresentando a respectiva **Licença Ambiental de Operação (LAO) válida e alvará, licença ou autorização de funcionamento**, quando exigível pela legislação aplicável. Caso a pedreira seja de terceiro, deverá apresentar Termo de Compromisso de Fornecimento, no qual o fornecedor declare possuir capacidade operacional para atender aos quantitativos necessários à execução da obra, considerando seus demais compromissos de fornecimento.
15.7.4. A documentação apresentada nos termos dos subitens 15.7 a 15.7.3 será analisada pelo Fiscal do Contrato ou pelo responsável técnico designado pela Administração, ficando a **assinatura do contrato condicionada à sua aprovação e ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e nos documentos técnicos**.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar as obras de pavimentação em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Edital e o Contrato.
16.2. Observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho (NRs).
16.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, garantindo que o CBUQ e os materiais pétreos sejam provenientes de usina e pedreira devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, observada, quanto à usina de CBUQ, a distância máxima de 100 (cem) quilômetros do trecho a ser pavimentado, nos termos do item 15.7.1 deste Edital.
16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelo pagamento pontual de salários, tributos e demais obrigações legais.
16.6. Apresentar, junto a cada fatura e sempre que solicitado pela fiscalização, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais (como guias de recolhimento de FGTS e INSS com a folha de pagamento específica vinculada à obra).
16.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
16.8. Refazer, única e exclusivamente às suas expensas, as frentes de serviço e trechos de pavimentação executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, sob pena de rejeição total ou parcial e glosa nas medições.
16.9. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, sinalização viária de segurança e vigilância do local da obra, bem como pelos materiais e equipamentos utilizados.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

16.10. Adotar todas as medidas necessárias para proteção de redes subterrâneas, drenagens e estruturas existentes, responsabilizando-se por eventuais danos e sua imediata reparação.
16.11. Manter, durante a execução da obra, profissional habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, com a respectiva ART/RRT vinculada ao objeto, assegurando sua presença e acompanhamento técnico em frequência compatível com as necessidades da execução e com as determinações da fiscalização.
16.12. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e justificada autorização por escrito da Administração Municipal, limitando-se aos serviços acessórios e desde que admitido em contrato.
16.13. Providenciar a limpeza contínua e final do local da obra, com a destinação e remoção de entulhos e resíduos para bota-fora devidamente licenciado.
16.14. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela correção e refazimento, às suas expensas, de quaisquer defeitos ou imperfeições decorrentes de falhas na execução ou de materiais em desacordo com as especificações técnicas deste Edital.
16.15. A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno do Município de Alto Feliz e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) aos seus registros contábeis e fiscais vinculados ao contrato.
16.15.1. O pagamento de cada etapa executada fica condicionado à regular vistoria em campo, emissão do respectivo Boletim de Medição pela equipe de engenharia do Município e ao devido ateste por escrito emitido pelo Fiscal do Contrato.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto desta licitação (obras de pavimentação asfáltica e em blocos de concreto) deverá ser integralmente executado no prazo de **07 (sete) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, em estrita conformidade com os cronogramas físico-financeiros integrantes deste Edital.
17.2. DA ORDEM DE INÍCIO: A Ordem de Início será expedida pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias após a regular prestação e validação da garantia contratual, observadas, para os Lotes 01 e 02, as condições estabelecidas no item 15.7 deste Edital.
17.3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, período que compreende o prazo de execução da obra (07 meses), as margens de segurança para enfrentamento de intempéries climáticas e os prazos legais para os procedimentos de fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4. **DAS PRORROGAÇÕES:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do Termo de Referência. Eventuais pedidos de prorrogação por iniciativa da contratada deverão ser formalizados acompanhados de justificativa técnica detalhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo vigente.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo realizadas **04 (quatro) medições**, conforme as etapas e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Edital.

18.2. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e emissão do **Boletim de Medição**, realizado pela equipe de Engenharia do Município e devidamente aprovado pelo fiscal do Contrato.

18.2.1. Após a aprovação do Boletim de Medição, a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura e aguardará o pagamento.

18.3. **DA IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL:** O licitante contratado deverá emitir a Nota Fiscal contendo, obrigatoriamente, a identificação clara e explícita do presente Processo Licitatório (Processo nº 437/2026, Concorrência Eletrônica nº 010/2026) e o lote correspondente, fazendo menção às vias pavimentadas naquela etapa.

18.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO: Após a realização da medição, o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e o devido atesto da conformidade da execução pela fiscalização da obra, o pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

18.4.1. A presente contratação não permite, sob nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento.

18.5. **DOS ATRASOS E CORREÇÃO MONETÁRIA:** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.

18.6. **DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, diretamente na fonte, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da empresa.

18.6.1. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

18.7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida está devidamente assegurado no planejamento orçamentário do Município e decorrerá das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme a classificação por lote:

- **LOTE 01 (Pavimentação em CBUQ — Valor Estimado: R$ 2.214.135,66):**
 Natureza do Objeto: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações
 Despesa Desdobrada: 5613 - Operação de Crédito FINISA 2026
- **LOTE 02 (Pavimentação em CBUQ — Valor Estimado: R$ 2.980.609,33):**
 Natureza do Objeto: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações
 Despesas Desdobradas:
 - 5799 (Recurso vide Lei Municipal nº 2.019, de 15/07/2026)
 - 5613 - Operação de Crédito FINISA 2026

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

- **LOTE 03 (Pavimentação em PAVS — Valor Estimado: R$ 2.001.501,35):**
 Natureza do Objeto: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações
 Despesas Desdobradas:
 - 4857 (Recurso vide Lei Municipal nº 2.019, de 15/07/2026)
 - 5613 - Operação de Crédito FINISA 2026
 - 522 (Recurso Livre)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente caso cometa qualquer uma das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o que inclui: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar a execução do objeto, falhar no envio de documentos, não manter a proposta, fraudar o certame ou comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Constatada a infração, a Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) **Advertência:** Para infrações leves e descumprimentos de pequena relevância;

b) Multa: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital;

c) **Impedimento de licitar e contratar:** No âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Feliz, por até **03 (três) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade:** Para licitar ou contratar perante todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de **03 e máximo de 06 anos**.

19.2.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma **cumulativa** com as sanções de advertência, impedimento ou inidoneidade.

19.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores aos créditos pendentes da Contratada, a diferença será retida diretamente da garantia contratual (de 5%) ou, persistindo saldo devedor, será cobrada judicialmente.

19.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo não desonera o infrator do dever de promover a **reparação integral de eventuais danos** causados aos cofres do Município.

19.5. **DO PROCESSO E DA AMPLA DEFESA:** O processo sancionatório observará as seguintes regras de prazos e ritos:

a) O acusado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua intimação eletrônica, para apresentar defesa prévia por escrito;

b) Na hipótese de deferimento de produção de novas provas pela autoridade instrutora, será aberto prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de alegações finais;

c) Provas ilícitas, impertinentes ou meramente protelatórias serão indeferidas mediante decisão motivada.

19.6. O licitante ou contratado punido poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade competente, observados cumulativamente os requisitos previstos no art. 163

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso dos prazos mínimos legais, o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e, quando cabível, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, além da análise jurídica prévia.

19.7. A personalidade jurídica da empresa infratora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para encobrir atos ilícitos ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos sancionatórios aos seus administradores e sócios gerentes.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta no sistema eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da execução da garantia de proposta, quando cabível.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo regular no órgão competente.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e documentos técnicos:

- **ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

- **ANEXO III** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
- **DOCUMENTOS TÉCNICOS:** Memorial Descritivo; Projeto Básico; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de BDI e Encargo Social; Orçamento Discriminativo Estimado; Planilha de Composições e Memória de Cálculo.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, o mesmo será publicado no painel da plataforma de disputas do Portal de Compras Públicas, na área de transparência de Licitações da Prefeitura de Alto Feliz, integrado oficialmente à base de dados nacional do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, veículo oficial de grande circulação.

Alto Feliz, 09 de setembro de 2026.
Robes Schneider
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc. Estadual:_____
Fone:_____E-mail:_____
Data da abertura: 20/10/2026 Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E PAVS, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Lotes	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor do Item
01	**Pavimentação em CBUQ** – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na Estrada Morro Gaúcho (846m), Rua Gustavo Weissheimer (140m) e Rua Benno Bohn (70m), totalizando 1.056m, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.	R$
02	**Pavimentação em CBUQ** – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ na Rua Maria Neli Kunrath Frozi (400m) e Estrada Arroio Jaguar (1.100m), totalizando 1.500m, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.	R$
03	**Pavimentação em PAVS** – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em blocos de concreto do tipo PAVS na Estrada Vila Sucesso (700m), Rua Getulio Schoulten (190m) e Estrada Vale do Mel (370m), totalizando 1.260m, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços	R$

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

	necessários, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes nos anexos deste Edital.	
	VALOR TOTAL PROPOSTO	R$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no Capítulo 18 do Edital, realizado em até 10 (dez) dias úteis após a vistoria técnica, emissão e aprovação do Boletim de Medição pela equipe de engenharia do Município de Alto Feliz/RS, sem vinculação a recursos de repasses federais e vedada a antecipação de pagamentos.
Prazo de Execução da Obra: Aproximadamente 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Data, Local: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo: 437/2026

Concorrência Eletrônica: 010/2026
DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA
Município de Alto Feliz/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa(s) Especializada(s) para a execução de obras de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, visando atender às necessidades do Município de Alto Feliz, conforme os seguintes lotes:

LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		
Descrição	Un	Quant
Estrada Morro Gaúcho	m	846
Rua Gustavo Weissheimer		140
Rua Benno Bohn		70
TOTAL LOTE 01	**m**	**1.056**

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		
Descrição	Un	Quant
Rua Maria Neli Kunrath Frozi	m	400
Estrada Arroio Jaguar		1.100
TOTAL LOTE 02	**m**	**1.500**

LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO EM PAVS		
Descrição	Un	Quant
Estrada Vila Sucesso	m	700
Rua Getulio Schoulten		190
Estrada Vale do Mel		370
TOTAL LOTE 03	**m**	**1.260**

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

O valor estimado total da contratação conforme valor médio é de R$ 2.214.135,66 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o Lote 01, R$ 2.980.609,33 (dois milhões novecentos e oitenta mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos) para o Lote 02 e, R$ 2.001.501,35 (dois milhões, um mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos) para o Lote 03, totalizando o montante de R$ 7.196.246,34 (sete milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Trata-se da execução de obras de engenharia, pelo período estimado de 07 (sete) meses, a contar da emissão da Ordem de Início pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital, no contrato e nos documentos técnicos, admitidas as prorrogações nos casos legalmente previstos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto da aquisição está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a execução de obras de engenharia, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação será realizada por meio de Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamenteregistrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de**

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Para fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Profissional**, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão de registro do profissional responsável técnico junto ao conselho competente (**CREA ou CAU**);

b) Comprovação de que o licitante possui em sua equipe técnica, na data de apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) profissional (**engenheiro civil ou arquiteto**).

c) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, comprovando que o profissional indicado executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto do lote pretendido.

Para fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional** (capacidade da empresa), o licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU), que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo, correspondentes a **no mínimo 50% dos quantitativos estimados**:

- **PARA O LOTE 01:**
 - Execução de Base de Brita Graduada (espessura de 15cm ou similar): no mínimo **590,61 m³** (ou **3.937,43 m²**);
 - Execução de Pavimentação asfáltica com CBUQ (camada de rolamento): no mínimo **175,67 m³** (ou **3.513,50 m²** para espessura de 5cm ou mais).
- **PARA O LOTE 02:**
 - Execução de Base de Brita Graduada (espessura de 15cm ou similar): no mínimo **851,80 m³** (ou **5.678,66 m²**);
 - Execução de Pavimentação asfáltica com CBUQ (camada de rolamento): no mínimo **231,32 m³** (ou **4.626,50 m²** para espessura de 5cm ou mais).
- **PARA O LOTE 03:**

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

Execução de Pavimentação em blocos de concreto (tipo PAVS ou RETANGULAR) com 8cm de espessura: área mínima de **3.951,50 m²**.

Para os Lotes 01 e 02, como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá indicar a usina de CBUQ que será utilizada na execução da obra, apresentando a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) válida e alvará, licença ou autorização de funcionamento, quando exigível pela legislação aplicável.
A usina de CBUQ indicada deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do trecho a ser pavimentado, observadas as condições técnicas estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.
Caso a usina indicada seja de propriedade de terceiro, a contratada deverá apresentar Termo de Compromisso de Fornecimento, no qual o fornecedor declare possuir capacidade operacional para atender aos quantitativos necessários à execução da obra, considerando seus demais compromissos de fornecimento.
Para os Lotes 01 e 02, como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá indicar a pedreira que será utilizada para o fornecimento dos materiais pétreos necessários à execução da obra, apresentando a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) válida e alvará, licença ou autorização de funcionamento, quando exigível pela legislação aplicável.
Caso a pedreira indicada seja de terceiro, a contratada deverá apresentar Termo de Compromisso de Fornecimento, no qual o fornecedor declare possuir capacidade operacional para atender aos quantitativos necessários à execução da obra, considerando seus demais compromissos de fornecimento.
A documentação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato ou pelo responsável técnico designado pela Administração, ficando a assinatura do contrato condicionada à sua aprovação e ao atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para fins de comprovação da situação econômico-financeira, as empresas deverão apresentar:

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentaçãodo documento;

d) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demaisdemonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices, com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1$$

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

SG = A REAL igual ou superior a 1,5
PC + ELP

Legenda:
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral
LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;
SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC: Ativo Circulante;
PC: Passivo Circulante;
RLP: Realizável a Longo Prazo;
ELP: Exigível a Longo Prazo;
A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).
As empresas que apresentarem, no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira. (Decreto Municipal nº 1394/2016, 03/02/2016).

EXIGÊNCIA DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL): A licitante deverá comprovar, mediante apresentação das demonstrações contábeis exigíveis nos termos deste edital, Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a **1/3 (um terço)** do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, calculado pela seguinte fórmula:
Para fins desta exigência, será considerado o valor estimado do respectivo lote, conforme orçamento integrante deste edital, correspondendo aos seguintes valores mínimos:

- **Lote 01:** R$ 738.045,22 (setecentos e trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
- **Lote 02:** R$ 993.536,44 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
- **Lote 03:** R$ 667.167,11 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos).

§ 1º A exigência de Capital Circulante Líquido tem por finalidade assegurar que a licitante disponha de capacidade financeira suficiente para suportar o ciclo financeiro decorrente da execução do objeto, considerando as características, o porte e o cronograma físico-financeiro das obras.
§ 2º O percentual de 1/3 (33,33%) foi estabelecido a partir da análise dos cronogramas físico-financeiros e dos cronogramas de medição e desembolso das obras integrantes dos lotes, considerando os marcos mínimos de medição estabelecidos para cada trecho e o prazo de 30 (trinta) dias previsto para pagamento após a medição, conforme documentação técnica integrante do processo.
§ 3º Conforme demonstrado na memória de cálculo constante do processo administrativo,

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

a sistemática de medição e desembolso adotada poderá fazer com que a contratada execute determinado volume de serviços antes do recebimento correspondente, gerando necessidade temporária de financiamento da execução com recursos próprios ou de terceiros. A exigência de CCL mínimo correspondente a 1/3 do valor estimado do lote busca assegurar capacidade financeira compatível com esse ciclo de execução e recebimento.

§ 4º Para fins de comprovação do CCL, serão observados as demonstrações contábeis e os demais critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

§ 5º Caso a licitante seja declarada vencedora de mais de um lote, a comprovação de capacidade econômico-financeira deverá considerar a execução simultânea dos lotes adjudicados, devendo o Capital Circulante Líquido comprovado ser compatível com o valor total dos lotes para os quais a licitante venha a ser declarada vencedora, observado o percentual estabelecido neste item.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Após a entrega dos documentos para habilitação por meio do sistema eletrônico, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Agente de Contratação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Todas as declarações exigidas neste edital que não forem geradas automaticamente pelo sistema eletrônico deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, representante legal ou procurador, desde que anexada a respectiva procuração com poderes específicos para o ato.

Antes da adjudicação e homologação do certame, o Agente de Contratação verificará a eventual existência de sanções vigentes que impeçam a participação ou a futura contratação, mediante consulta obrigatória aos seguintes cadastros informatizados:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponíveis no Portal da Transparência;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
c) Relação de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (Impedimento de licitar e contratar), a empresa ou o responsável ficará impossibilitado de licitar ou contratar tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), o reflexo impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução será de 07 (sete) meses, contado da emissão da Ordem de Início, admitidas as prorrogações nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização pela Administração.

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

GARANTIA ADICIONAL

Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista nesta contratação

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.
O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação Douglas Schneider. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade do servidor Joaquim Rafael Schneider e do Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem.
O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.
O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).
A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.
O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.
A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.
A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.
A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo realizadas 4 (quatro) medições, conforme as etapas e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro integrante deste edital.
Os serviços poderão ser aprovados provisoriamente, de forma sumária, no ato da fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição, realizado pela equipe de Engenharia do Município, aprovado pelo fiscal do Contrato, quando então a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, e aguardará o pagamento.
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização da medição, apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e o devido atesto da conformidade da execução pela fiscalização da obra, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante.

LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			
Descrição	Un	Quant	Valor Orçado
Estrada Morro Gaúcho	m	846	R$ 1.663.283,30
Rua Gustavo Weissheimer		140	R$ 310.098,63
Rua Benno Bohn		70	R$ 240.753,73
TOTAL LOTE 01	**m**	**1.056**	**R$ 2.214.135,66**

LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			
Descrição	Un	Quant	Valor Orçado
Rua Maria Neli Kunrath Frozi	m	400	R$ 780.473,47
Estrada Arroio Jaguar		1.100	R$ 2.200.135,86
TOTAL LOTE 02	**m**	**1.500**	**R$ 2.980.609,33**
TOTAL LOTES 01 E 02	**m**	**2.556**	**R$ 5.194.744,99**

LOTE 03 – PAVIMENTAÇÃO EM PAVS			
Descrição	Un	Quant	Valor Orçado
Estrada Vila Sucesso	m	700	R$ 1.026.406,48
Rua Getulio Schoulten		190	R$ 419.050,00
Estrada Vale do Mel		370	R$ 556.044,87
TOTAL LOTE 03	**m**	**1.260**	**R$ 2.001.501,35**

Os valores apresentados resultam do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de referência dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), de acordo com o disposto no art. 23, § 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, além de orçamentos de empresas do ramo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

LOTE 01	
Natureza do Objeto:	**4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações**
Despesa Desdobrada:	**5613 - Operação de Crédito FINISA 2026**
LOTE 02	
Natureza do Objeto:	**4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações**
Despesa Desdobrada:	**5799 (Recurso vide Lei Municipal nº 2.019, de 15/07/2026)**
LOTE 02	
Natureza do Objeto:	**4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações**
Despesa Desdobrada:	**5613 - Operação de Crédito FINISA 2026**

LOTE 03	
Natureza do Objeto:	**4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações**
Despesa Desdobrada:	**4857 (Recurso vide Lei Municipal nº 2.019, de 15/07/2026)**
LOTE 03	
Natureza do Objeto:	**4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações**
Despesa Desdobrada:	**5613 - Operação de Crédito FINISA 2026**
LOTE 03	
Natureza do Objeto:	**4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações**
Despesa Desdobrada:	**522 (Recurso Livre)**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados da contratação pretendida são:

a) Melhorar as condições de trafegabilidade, reduzindo irregularidades, buracos, poeira e demais problemas existentes nos trechos atualmente não pavimentados ou com pavimentação deteriorada;

b) Aumentar a segurança viária, proporcionando vias com melhores condições de circulação para veículos, pedestres e demais usuários;

c) Facilitar o deslocamento da população, especialmente dos moradores das localidades diretamente atendidas pelas obras, bem como o acesso a serviços públicos, comércio, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos municipais;

d) Reduzir os custos de manutenção das estradas, uma vez que a pavimentação adequada tende a diminuir a necessidade de intervenções frequentes para recuperação da superfície de rolamento;

e) Melhorar o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias, considerando a importância das atividades rurais e econômicas para o Município de Alto Feliz; e

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

f) Promover maior durabilidade e qualidade das vias públicas, mediante a utilização de soluções de pavimentação adequadas às características e às necessidades específicas de cada trecho.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá promover a conferência e análise da documentação apresentada pela empresa vencedora relativamente à usina de CBUQ e à pedreira, nos casos dos Lotes 01 e 02, verificando o atendimento às exigências técnicas, ambientais e de funcionamento estabelecidas nesta contratação.

A Administração deverá, ainda, providenciar a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, bem como adotar as demais providências administrativas necessárias ao início da execução do objeto

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras poderá gerar impactos ambientais relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos da construção, emissão de poeira e particulados, ruídos, circulação de máquinas e equipamentos, transporte e aplicação de materiais, bem como eventual interferência na drenagem e no entorno das vias.

Para mitigação desses impactos, a CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, adotar medidas de controle de poeira, ruídos e demais emissões decorrentes da execução, bem como utilizar materiais provenientes de fornecedores devidamente licenciados quando exigível.

Nos Lotes 01 e 02, a exigência de indicação de usina de CBUQ e pedreira devidamente licenciadas, previamente à assinatura do contrato, constitui medida de controle e conformidade ambiental da execução.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para a Secretaria Municipal de Obras e Viação. Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas para a prestação do serviço proposto.

Alto Feliz, 09 de setembro de 2026.

DOUGLAS SCHNEIDER,

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026
Processo nº 437/2026 – Concorrência Eletrônica nº 010/2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua _____, 300 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **.....**, estabelecida à, na cidade de, inscrito CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a) **.....**, portadora do RG n. e CPF n., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Segunda – Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica **nº 010/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de **.....**, e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência/ETP e Memorial Descritivo, e demais anexos, em estrita conformidade com as regras estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E PAVS, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto contratual será realizada sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em estrita conformidade com os projetos básicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos do Edital da Concorrência Eletrônica **nº 010/2026**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

3.1. A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, receberá o valor total de R$ (.....) para a execução do objeto contratado, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) e conforme a respectiva proposta readequada, distribuído na forma da planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ADJUDICADO
Lote 01	Pavimentação em CBUQ – Estrada Morro Gaúcho (846m), Rua Gustavo Weissheimer (140m) e Rua Benno Bohn (70m), totalizando 1.056m, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e insumos.	R$
Lote 02	Pavimentação em CBUQ – Rua Maria Neli Kunrath Frozi (400m) e Estrada Arroio Jaguar (1.100m), totalizando 1.500m, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e insumos.	R$
Lote 03	Pavimentação em PAVS – Estrada Vila Sucesso (700m), Rua Getulio Schoulten (190m) e Estrada Vale do Mel (370m), totalizando 1.260m, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e insumos.	R$
	VALOR TOTAL CONTRATADO	R$

3.2. O preço acima fixado é considerado líquido, certo, justo e suficiente para a total, perfeita e completa execução do objeto, estando nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, além do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a obra.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em estrita conformidade com o andamento da obra e o Cronograma Físico-Financeiro de cada Lote, após a execução das etapas, realização de regular vistoria em campo, emissão do respectivo Boletim de Medição pela equipe de Engenharia do Município e devida aprovação pelo Fiscal do Contrato.

4.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, a execução das obras de pavimentação será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo realizadas, no total, **04 (quatro) medições** ao longo do cronograma.

4.2. A aprovação do Boletim de Medição servirá como condição obrigatória para que a CONTRATADA receba a autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

4.3. **DA IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL:** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal contendo, obrigatoriamente, a identificação clara e explícita deste Processo

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

Licitatório (Processo nº 437/2026, Concorrência Eletrônica nº 010/2026), o número deste instrumento de contrato e a discriminação das vias públicas pavimentadas correspondentes à respectiva etapa medida.

4.4. O documento fiscal deverá ser emitido, obrigatoriamente, pelo mesmo CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que apresentou a proposta vencedora na licitação e que assina este instrumento.

4.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal Eletrônica e cumpridas todas as formalidades de liquidação da despesa pelo setor competente, o pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização da medição, apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e o devido atesto da conformidade da execução pela fiscalização da obra, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

4.5.1. Em consonância com as regras do Termo de Referência, o presente contrato **não permite, sob nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento**.

4.6. **DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:** Quando da realização do pagamento, serão efetuadas diretamente na fonte as retenções tributárias, previdenciárias e sociais previstas na legislação aplicável e vigente.

4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos da CONTRATADA, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente no momento da quitação.

4.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial válida de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

4.7. **DOS ATRASOS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA:** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. O dispêndio financeiro decorrente da execução do presente instrumento contratual está devidamente assegurado e correrá por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, de acordo com o(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme classificação abaixo:

PARA AS DESPESAS DO LOTE 01 (Pavimentação em CBUQ):
Natureza do Objeto: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações
Despesa Desdobrada: 5613 - Operação de Crédito FINISA 2026

PARA AS DESPESAS DO LOTE 02 (Pavimentação em CBUQ):
Natureza do Objeto: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações
Despesas Desdobradas:
5799 (Recurso vide Lei Municipal nº 2.019, de 15/07/2026)
5613 - Operação de Crédito FINISA 2026

PARA AS DESPESAS DO LOTE 03 (Pavimentação em PAVS):
Natureza do Objeto: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras obras e instalações

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

Despesas Desdobradas:
4857 (Recurso vide Lei Municipal nº 2.019, de 15/07/2026)
5613 - Operação de **Crédito FINISA 2026**
522 (Recurso Livre)

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, período que compreende o prazo de execução técnica (07 meses), as margens de segurança para enfrentamento de intempéries climáticas e os prazos legais necessários para os procedimentos de fiscalização, medições e recebimentos (provisório e definitivo) do objeto.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando a execução do objeto não for concluída no prazo estabelecido, observado o disposto no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

7.2. **DO REAJUSTE:** Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de apresentação da proposta da licitante na sessão pública, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÕES

8.1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato (obras de pavimentação asfáltica e em blocos de concreto) deverá ser integralmente executado no prazo de **07 (sete) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos e o cronograma físico-financeiro anexo.

8.2. DA ORDEM DE INÍCIO: A Ordem de Início será expedida pela Administração Municipal no prazo de até **10 (dez) dias** após a regular prestação e validação da garantia contratual e, para os Lotes 01 e 02, após a aprovação da documentação relativa à usina de CBUQ e à pedreira, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

8.3. **DAS PARALISAÇÕES E PRORROGAÇÕES:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração Municipal, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução por iniciativa da CONTRATADA deverão ser formalizados, acompanhados de justificativa técnica detalhada e cronograma remanejado, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do término do prazo vigente, quando a situação for previsível, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação decorrentes de fatos supervenientes ou de impedimentos à execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando a quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Executar o objeto contratado (**obras de pavimentação em CBUQ e/ou PAVS**, conforme o lote adjudicado) em estrita conformidade com os projetos básicos, memoriais descritivos, prazos do cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;

10.1.2. Apresentar ao Setor de Engenharia do Município, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente quitada;

10.1.3. Providenciar e manter atualizado no canteiro de serviços o Livro de Ordem / Diário de Obra, onde serão registradas diariamente pela contratada e pela fiscalização municipal todas as ocorrências, andamento dos serviços, condições climáticas e eventuais intercorrências técnicas;

10.1.4. Fornecer e instalar nos trechos e vias públicas a serem pavimentados, logo no início dos serviços, a Placa de Identificação da Obra, seguindo rigorosamente os modelos, dimensões e padrões visuais exigidos pela Administração Municipal de Alto Feliz/RS;

10.1.5. Manter pessoal qualificado e em número suficiente para o cumprimento integral do cronograma de execução estabelecido, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Trabalho;

10.1.6. Responsabilizar-se pela guarda, sinalização de segurança diurna e noturna para orientação do trânsito local, isolamento das frentes de serviço e pela limpeza constante da área, promovendo o descarte e a destinação final ambientalmente adequada de entulhos, solos e resíduos da pavimentação;

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

10.1.7. Assumir a responsabilidade integral por todos os danos materiais ou pessoais causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subempreiteiros na execução dos serviços;

10.1.8. Refazer ou substituir, imediatamente e às suas inteiras expensas, quaisquer serviços executados que apresentem vícios, defeitos, afundamentos, patologias asfálticas, incorreções ou que sejam rejeitados pela equipe de engenharia e Fiscalização do Município;

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as condições de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, quando aplicáveis.

10.1.10. Apresentar mensalmente, junto com a solicitação de cada uma das **04 (quatro) medições**, a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária (FGTS e INSS) relativa aos funcionários alocados na obra, servindo como condição indispensável para a liberação dos pagamentos;

10.1.11. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme determina a legislação federal;

10.1.12. Executar o objeto por seus próprios meios, sendo terminantemente vedada a subcontratação total do objeto, e permitida a subcontratação parcial apenas se houver prévia, expressa e formal autorização por escrito da Administração Municipal, limitada a serviços acessórios e especializados, sob total responsabilidade técnica da contratada principal;

10.1.13. Garantir que o CBUQ e os materiais pétreos utilizados nas obras sejam provenientes de usinas e pedreiras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, observando, quanto à usina de CBUQ, a **distância máxima de 100 (cem) quilômetros do trecho a ser pavimentado**, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

10.1.14. Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno do Município de Alto Feliz e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) aos seus registros contábeis e fiscais diretamente vinculados à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada por servidores designados, ou seus respectivos substitutos, cabendo a fiscalização técnica e administrativa das obras à seguinte equipe da Administração Municipal, em estrita conformidade com o Termo de Referência:

- **Gestor do Contrato:** Secretário Municipal de Obras e Viação, **Douglas Schneider**.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

- **Fiscais do Contrato:** Servidor **Joaquim Rafael Schneider** e Engenheiro Civil **Rafael Alex Sehnem**.

11.2. Competirá à equipe de fiscalização o acompanhamento fiel das frentes de serviço para cumprimento integral das especificações do Termo de Referência, cabendo-lhe anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, faltas ou defeitos observados, determinando prazos para a regularização imediata por parte da CONTRATADA.

11.3. O fiscal do contrato informará imediatamente ao Gestor (Secretário) toda e qualquer situação de irregularidade ou ocorrência climática/técnica que possa inviabilizar a execução das pavimentações nas datas aprazadas ou que demande decisões que ultrapassem a sua competência administrativa.

11.4. A Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conjunto com o Setor de Compras e Contratos, coordenará o registro administrativo das medições, atestes de notas fiscais, conferência de garantias vigentes e a eventual formalização de apostilamentos ou termos aditivos de prorrogação necessários, emitindo, ao final, o documento comprobatório de avaliação para fins de cadastro de atestado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da infração e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções cabíveis.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação da penalidade de multa será precedida de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

13.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. No momento da assinatura deste contrato, como condição prévia para a sua eficácia, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da prestação da **Garantia de Execução Contratual**, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, a CONTRATADA deverá prestar **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **cumulativamente com a garantia de execução contratual prevista no item 14.1**.

14.3. Para os Lotes 01 e 02, a assinatura deste contrato fica condicionada à apresentação e aprovação da documentação prevista no Edital, relativa à **usina de CBUQ e à pedreira que serão utilizadas na execução da obra**, nos termos dos subitens 15.7 a 15.7.4 do Edital.

14.4. A documentação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato ou pelo responsável técnico designado pela Administração, que verificará o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

14.5. A Ordem de Início das obras somente será expedida após a regular prestação e validação da garantia contratual e, para os Lotes 01 e 02, após a aprovação da documentação relativa à usina de CBUQ e à pedreira, observadas as demais condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter a garantia de execução válida e eficaz durante todo o período de execução do contrato e de suas eventuais prorrogações, devendo readequá-la, renová-la ou apresentar nova garantia sempre que houver alteração contratual que implique acréscimo do valor do objeto, de modo a resguardar o Município até o recebimento definitivo da obra.

14.7. O atraso na apresentação ou na complementação da garantia de execução autorizará a Administração Municipal a aplicar as sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e neste contrato.

14.8. Caso a garantia de execução contratual não seja apresentada ou regularizada em conformidade com as regras deste contrato, restará configurado o descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e penalidades cabíveis.

14.9. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, observadas as condições previstas neste contrato e a inexistência de obrigações pendente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
CONTRATANTE
Robes Schneider - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx- Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Daniel Nienov,
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413

Documento assinado digitalmente em 09/09/2026 09:38:49
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/v8Wpg para verificar a autenticidade.

Nome: Robes Schneider
CPF: ***.977.210-**
Assinado com certificado digital avançado